



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 209/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Itamogi/MG, 02 de agosto de 2022. Protocolo n.º 531

Entrada em 04 / 08 / 22

Feliana Ap. P. Lemos
Encarregado

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 26, de 02 de agosto de 2022, que: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"***.

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual para este exercício de 2022, na importância de R\$ 605.000,04 (seiscentos e cinco mil reais e quatro centavos), para dar continuidade ao apoio financeiro as Organizações da Sociedade Civil – Subvenções Sociais ao Hospital São João Batista de Itamogi.

Como se sabe, este Município realiza repasse mensal ao sobredito Hospital. Acontece que para manter o referido repasse financeiro, revela-se necessário adequar o orçamento vigente.

Informa-se, que, para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, será utilizado recursos provenientes da Anulação parcial da dotação orçamentária informado no art.2º.

Assim, muito não é preciso dizer, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, de maneira que se revela necessária remanejar o orçamento vigente, para possibilitar os repasses financeiros ao hospital em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Portanto, a presente propositura se revela necessária, do ponto de vista orçamentário, para atingir a medida final que se pretende.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência, bem como se dê em sessão extraordinária a sua apreciação, se necessário.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO.SR.

MARCOS BENEDIDO DOS SANTOS

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 26, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2022, na importância de R\$ **605.000,04** (Seiscentos e cinco mil reais e quatro centavos), para dar continuidade ao apoio financeiro as Organizações da Sociedade Civil – Subvenções Sociais ao Hospital São João Batista, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
020207.10.302.1001.0.022.335043	102	321	605.000,04

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, será utilizado recursos provenientes da Anulação parcial da dotação abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
020206.16.482.1601.1.107.449051	100	206	605.000,04

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

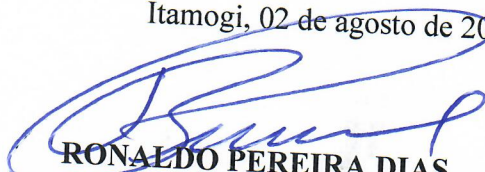


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 02 de agosto de 2022


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal